PREFEITURA DE
XAXIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 6/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO
BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1) PRÊAMBULO 3
2) OBJETO 3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 13
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 13
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 14
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 15
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 16
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 17
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 17
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO 18
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 18
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 21
14) HABILITAÇÃO 21
16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 24
17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25
18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO 28
19. RECEBIMENTO DO OBJETO 33
20. PAGAMENTO 33
21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 34
22. DISPOSIÇÕES FINAIS 38
ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 39
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 51
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA 64
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006 65
ANEXO V – PROPOSTA 66
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67
ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO 71

DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea “a”, será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1) PRÊAMBULO

1.1 O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;

II - Modalidade:
- **a)** Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:
- **a)** **MENOR PREÇO POR ITEM**

IV - Modo de disputa:
- **a)** **ABERTO E FECHADO**

V - Forma:
- **a)** Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:
- **a)** **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- **a)** **19/02/2026**
- **b)** **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:
- **a)** **19/02/2026**
- **b)** **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:
- **a)** Até **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:
- **a)** Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto n° 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim**.

2.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):
- **I -** Estudo Técnico Preliminar – (ANEXO I);
- **II -** Termo de Referência – (ANEXO II).

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2.3 Fica VEDADA a subcontratação.

2.4 Valor Total estimado: R$ 430.122,49 (quatrocentos e trinta mil, cento e vinte e dois reais com quarenta e nove centavos)

Item	Especificação	Quant	VALOR UNITARIO	Valor total
1	AFIADOR DE FACA ESTILO CHAIRA – fabricado em aço inox de altíssima qualidade com cabo branco injetado em polipropileno diretamente sobre a haste, medindo aproximadamente 48cm (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	13	R$ 23,46	R$ 304,98
2	BACIA plástica em polipropileno transparente incolor - 38 cm diâmetro - capacidade 17 L - espessura 1,2 mm - 15 cm altura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	55	R$ 28,94	R$ 1.591,70
3	BACIA plástica em polipropileno transparente incolor - 42 cm diâmetro - capacidade 27 L - 1,3 cm de espessura - 20 cm altura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	75	R$ 39,01	R$ 2.925,75
4	BATEDOR manual tipo pêra, em aço inox com cabo em polietileno, 30 cm de comprimento (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	63	R$ 39,06	R$ 2.460,78
5	BULE COM TAMPA em alumínio - capacidade 3,4 litros - medidas aproximadas 27 cm altura x 16 cm diâmetro - com alça em baquelite (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	41	R$ 87,24	R$ 3.576,84
6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 20L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	23	R$ 57,33	R$ 1.318,59
7	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 10L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	18	R$ 30,07	R$ 541,26
8	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 7,5L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	13	R$ 40,05	R$ 520,65
9	CAIXA ORGANIZADORA, polipropileno, atóxica, transparente, com tampa e travas laterais, para mantimentos/alimentos - medidas aproximadas: 27 litros x 27 cm altura x 51 cm largura x 36 cm comprimento x 1 mm espessura (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	142	R$ 56,66	R$ 8.045,72

10	CAIXA ORGANIZADORA, polipropileno, atóxica, transparente, com tampa e travas de segurança laterais – medidas aproximadas: 78 Litros x 61cm comprimento x 43cm largura x 38cm altura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	162	R$ 159,81	R$ 25.889,22
11	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 8 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 43,5cm comprimento, 7cm de altura, 28cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	142	R$ 28,62	R$ 4.064,04
12	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 11,5 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 52cm comprimento, 11cm de altura, 31cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	108	R$ 45,33	R$ 4.895,64
13	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 17 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas: 52,5cm comprimento, 16,5cm de altura, 31cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	115	R$ 55,46	R$ 6.377,90
14	CANECA NA COR BRANCA em polipropileno, BMC ou SMC, 300 ml de capacidade, virgem de 1º uso, resistente à temperatura de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Medidas aproximadas: 8,5 cm altura x 3 mm espessura x 300 ml capacidade (podendo variar +- 10 %) alta durabilidade resistência. Isento de poliestireno.	900	R$ 5,05	R$ 4.545,00
15	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, capacidade de 3 litros, número 20, cabo reforçado em baquelite, material de alta durabilidade e resistência.	65	R$ 121,00	R$ 7.865,00
16	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, capacidade de 5 litros, número 22, cabo reforçado em baquelite, material de alta durabilidade e resistência.	45	R$ 84,58	R$ 3.806,10
17	CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade de 1.8 litros, 220V, 1.500W, em aço inox, material de alta durabilidade e resistência.	252	R$ 91,20	R$ 22.982,40
18	COLHER EM POLIPROPILENO côncava, largura 7,5cm, comprimento total da peça variando entre 60cm aproximadamente, resistente a altas temperaturas (160°C), alta durabilidade e resistência.	30	R$ 100,77	R$ 3.023,10
19	COLHER EM POLIPROPILENO côncava, largura 5cm, comprimento total da peça variando entre 35cm aproximadamente, resistente a altas temperaturas (160°C), alta durabilidade e resistência.	50	R$ 70,28	R$ 3.514,00

20	COLHER de sobremesa em inox, com espessura mínima de 2,8 mm, comprimento mínimo de 18 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	1310	R$ 5,94	R$ 7.781,40
21	COLHER de sopa em inox, com espessura mínima de 2,8 mm, comprimento mínimo de 18 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	1000	R$ 7,64	R$ 7.640,00
22	COLHER em inox para servir - medidas aproximadas: 33 cm comprimento x 2,8 mm espessura x 6 cm de diâmetro na parte mais larga da colher (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	126	R$ 18,68	R$ 2.353,68
23	CONCHA inteira de aço inoxidável – sem emendas, com 300ml, medidas aproximadas: comprimento do cabo 43cm x 12 cm diâmetro (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	49	R$ 26,54	R$ 1.300,46
24	CONCHA inteira de aço inoxidável – sem emendas, com 160ml, medindo aproximadamente 34,5 cm de comprimento. 100% inox. (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	66	R$ 27,45	R$ 1.811,70
25	CONJUNTO DE COPOS de vidro com 6 copos lisos, capacidade aproximada 300 ml, cor transparente, tipo de uso água/suco.	110	R$ 32,84	R$ 3.612,40
26	CONJUNTO DE POTES plásticos com tampa, com 5 potes - capacidades aproximadas: 8 litros; 4,5 litros; 2,3 litros; 1,3 litros e 0,5 litros - em plástico atóxico transparente (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	92	R$ 56,15	R$ 5.165,80
27	DESCASCADOR de legumes, com cabo em plástico resistente atóxico, lâmina em aço inox bilateral com vão no meio, comprimento 14 cm, largura 6 cm aproximados, alta durabilidade resistência.	46	R$ 15,55	R$ 715,30
28	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO – medindo: 12L x 11C x 27A centímetros (podendo variar +-10%), cor branca, alta durabilidade e resistência.	180	R$ 47,83	R$ 8.609,40
29	DISPENSER DE PAPEL TOALHA – medindo: 14C x 30,5A x 25,5L; (podendo variar +-10%), cor branca, embalagem contendo 1 unidade com 4 parafusos, 4 buchas, 1 chave de segurança e 1 trava de segurança, alta durabilidade e resistência	150	R$ 54,03	R$ 8.104,50
30	ESCUMADEIRA inox - medidas aproximadas 34,5 cm de comprimento x 2,5 mm espessura x 10 cm diâmetro x 10 cm largura da escumadeira	66	R$ 39,01	R$ 2.574,66

	(podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.			
31	ESCORREDOR DE MACARRÃO - inteiro em aço inox, capacidade 28lt, com alças, alta durabilidade resistência.	45	R$ 73,15	R$ 3.291,75
32	ESPREMEDOR MANUAL DE LIMÃO – inteiro em aço inox, alta resistência e durabilidade.	47	R$ 21,65	R$ 1.017,55
33	FACA de mesa sem ponta em inox - espessura mínima 3 mm - feita em peça única sem emenda - comprimento 213 mm e comprimento da lâmina 102 mm (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	500	R$ 8,53	R$ 4.265,00
34	FACA para cozinha (carne), com lâmina em inox 10" cromo, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 36 cm comprimento (sendo 20 cm de lâmina x 3 mm espessura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	73	R$ 46,70	R$ 3.409,10
35	FACA para cozinha (carne), com lâmina em inox 6" cromo e acabamento satin, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 27 cm comprimento e 2 mm espessura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	93	R$ 29,73	R$ 2.764,89
36	FACA de serra - lâmina em aço inox e cabos de polipropileno preto, conjunto com 3 unidades. Alta durabilidade e resistência.	265	R$ 14,87	R$ 3.940,55
37	FRIGIDEIRA alumínio antiaderente Nº 24. Com tampa em vidro. Material da panela: Alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente. Material do cabo: Baquelite antitérmico. Espessura: 2,3 mm, diâmetro de 24 cm e altura de 7cm. (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	56	R$ 120,14	R$ 6.727,84
38	FORMA PARA CUPCAKE DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE - COMPARTIMENTO PARA 12 UNIDADES DE CUPCAKES, Material: alumínio antiaderente. Dimensões da forma: Comprimento: 30cm, largura:22cm, Altura: 4 cm (podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	78	R$ 34,84	R$ 2.717,52
39	FORMA PARA CUPCAKE DE SILICONE KIT COM 12 UNIDADES, Material: Silicone, garantia de temperatura suportada: 220º; antiaderente; completamente dobrável e moldável; pode ser levada tanto ao forno convencional, quanto ao microondas; na cor vermelho. Dimensões da forma: Comprimento: 7cm, largura: 7cm, Altura: 3	58	R$ 37,85	R$ 2.195,30

	cm (podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.			
40	FORMA ASSADEIRAANTIADERENTE, espessura 0,4 mm, comprimento 31,5cm, altura3,5 cm e largura 21,5 cm, podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	36	R$ 77,12	R$ 2.776,32
41	FORMA REDONDA EM SILICONE – Material : Silicone; garantia de temperatura suportada: 220º; completamente antiaderente (Não precisa untar); completamente dobrável e moldável; pode ser levada tanto ao forno convencional, quanto ao microondas; na cor vermelho. Ideal para preparos de bolos, pudins, tortas, assados, etc. Medidas: 24,5 cm diâmetro x 4,8 cm altura. Produto de alta durabilidade e resistência.	86	R$ 76,66	R$ 6.592,76
42	FORMA ASSADEIRA ALTA retangular em alumínio nº 04 - medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm x 4,5 cm altura (podendo variar +-10%), alta durabilidade resistência.	66	R$ 46,91	R$ 3.096,06
43	FORMA ASSADEIRA ALTA retangular em alumínio nº 05 - medidas aproximadas: 46 cm x 32 cm x 6,5 cm altura (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	56	R$ 87,70	R$ 4.911,20
44	GARFO de mesa para refeição em inox, feita em peça única sem emenda - dimensões mínimas: 20 cm comprimento total, 14 cm comprimento do cabo, 4 cm comprimento dos dentes, 2 cm largura dos dentes, espessura de 2,8 mm e peso 25 gramas. (dimensões podem variar 10% para + ou -) alta durabilidade e resistência.	960	R$ 10,93	R$ 10.492,80
45	GARRAFA térmica 1,8 litros - saída de pressão Pump - ampola de vidro - alça para transporte - fundo rosqueado para reposição de ampola. Alta durabilidade e resistência.	180	R$ 91,23	R$ 16.421,40
46	GARRAFA térmica 2,5 litros. Revestimento interna e externo em aço inox. Alça e tampa em polipropileno reforçado. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP) 34,5x21x15cm. Conforme NBR13282. (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	147	R$ 185,26	R$ 27.233,22
47	JARRA graduada, transparente, com tampa, capacidade para 3 litros. Matéria-prima: polipropileno, alta durabilidade e resistência.	75	R$ 27,37	R$ 2.052,75
48	JARRA graduada, transparente, com tampa, capacidade para 4 litros. Matéria-prima: polipropileno. Alta durabilidade e resistência.	60	R$ 27,43	R$ 1.645,80

49	LEITEIRA COM TAMPA em alumínio - capacidade 3,2 litros - medida aproximada 16 cm x 16 cm de diâmetro – cabo em baquelite antitérmico, alta durabilidade e resistência.	46	R$ 73,39	R$ 3.375,94
50	LUVA térmica - cano longo 33 cm no mínimo x 18 cm largura - composição interna 100 % poliester com resina acrílica acoplada a manta e externa 100% algodão aluminizado - 100% manta de poliéster. Boa qualidade resistência.	90	R$ 47,77	R$ 4.299,30
51	MOLDE/CORTADOR PARA BISCOITO INFANTIL, KIT CONTENDO 6 UNIDADES, com formatos de animais, corações e números, produzidos em plástico de boa qualidade	106	R$ 27,07	R$ 2.869,42
52	PANELA ANTIADERENTE TEFLON N° 18. Panela com tampa transparente de vidro temperado para cozinha, em alumínio revestida com teflon de alta durabilidade. Diâmetro: 18cm e Capacidade: 1.8 litros. Na cor preta. Cabo em baquelite. Alta durabilidade e resistência.	43	R$ 131,61	R$ 5.659,23
53	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 22. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 22cm e Capacidade: 4 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	32	R$ 99,63	R$ 3.188,16
54	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 22. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 22cm e Capacidade: 4 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. UNID. 60	19	R$ 105,86	R$ 2.011,34
55	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 28. Panela com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 28cm e Capacidade: 10 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	30	R$ 128,13	R$ 3.843,90
56	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 28. Panela com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 28cm e Capacidade: 10 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	23	R$ 162,50	R$ 3.737,50
57	PANELA CAÇAROLA alumínio Nº 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade aproximada de 15 litros. Diâmetro: 32 cm. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	13	R$ 198,39	R$ 2.579,07

58	PANELA CALDEIRÃO alumínio Nº 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade aproximada de 15 litros. Diâmetro: 32 cm. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. UNID. 35	14	R$ 196,84	R$ 2.755,76
59	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 40. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 40cm e Capacidade: 28 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	19	R$ 212,98	R$ 4.046,62
60	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 40. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 40cm e Capacidade: 28 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	14	R$ 282,50	R$ 3.955,00
61	PANELA de pressão industrial, capacidade 4,5 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	5	R$ 290,01	R$ 1.450,05
62	PANELA de pressão industrial, capacidade 10 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	32	R$ 294,95	R$ 9.438,40
63	PANELA de pressão industrial, capacidade 20 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	26	R$ 583,52	R$ 15.171,52
64	PANELA de pressão industrial, capacidade 25 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	26	R$ 695,07	R$ 18.071,82
65	PEGADOR de macarrão em inox - medidas aproximadas: 20 cm comprimento x cabo no máximo 13 cm, concha pegadora de 5 cm x 5 cm	81	R$ 17,38	R$ 1.407,78

	(podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.			
66	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL – medida: 20 cm de diâmetro, 40cm de comprimento e 16cm de cabo. Deve possuir suporte para acomodação em panelas e vasilhas; suporta altas e baixas temperaturas; resistente, flexível e alta durabilidade;	55	R$ 23,18	R$ 1.274,90
67	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE, na cor preto, medindo 25cm de comprimento, alta durabilidade e resistência.	62	R$ 18,06	R$ 1.119,72
68	PRATO FUNDO BRANCO EM PLÁSTICO atóxico infantil - adequado para uso em micro-ondas, devendo resistir à temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos, dimensões aproximadas 20 cm diâmetro x 3 cm altura x capacidade de 600 ml (podendo variar +- 10 % nas dimensões), alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	1000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
69	PRATO FUNDO DE VIDRO INFANTIL temperado transparente, acabamento liso - dimensões aproximadas 5 cm altura e 20 diâmetro e 15cm de diâmetro da parte funda, alta durabilidade e resistência	620	R$ 12,26	R$ 7.601,20
70	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO transparente, acabamento liso - dimensões aproximadas 3,2 cm altura e 26 diâmetro, alta durabilidade e resistência.	970	R$ 10,04	R$ 9.738,80
71	PRATO FUNDO DE SILICONE INFANTIL COM TRÊS DIVISÕES, feito de silicone de grau alimentício, atóxico e livre de BPA, com 3 divisórias, reutilizável, na cor branco medindo: diâmetro 18cm e altura 3,3cm, alta durabilidade e resistência.	110	R$ 27,41	R$ 3.015,10
72	RALADOR em inox, com 4 faces, medindo: 17x9x7cm; inteiro em inox; alta durabilidade e resistência.	54	R$ 33,27	R$ 1.796,58
73	TÁBUA de corte em vidro, medidas aproximadas 52 cm x 30 cm (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	110	R$ 30,99	R$ 3.408,90
74	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS – tipo espeto, com alarme, medindo: 97 x 30 x 23 mm sendo: 145mm de haste (podendo variar +- 10 %); com escala de -50+300 grais celsius, alta precisão; alta durabilidade e resistência.	22	R$ 94,35	R$ 2.075,70
75	TERMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER INFRAVERMELHO – Laser, Digital Infravermelho Temperatura -50º + 420º, efetua a medição precisa da temperatura dos objetos a distância, com certificação Inmetro, medindo	19	R$ 81,02	R$ 1.539,38

	aproximadamente: 21C, 18L, 5ª alta durabilidade e resistência.			
76	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA- retangular, transparente, capacidade 5,3 litros - medidas aproximadas: 24,9cm largura x 07 cm altura x 40,4 cm comprimento - ideal para forno elétrico, microondas e geladeira (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	96	R$ 58,26	R$ 5.592,96
77	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA- quadrada, transparente, capacidade 2 litros - medidas aproximadas: 20,2cm largura x 9,8 cm altura x 20,2 cm comprimento - ideal para forno elétrico, microondas e geladeira (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	170	R$ 41,12	R$ 6.990,40
78	FORMA ASSADEIRA REDONDA em alumínio polido resistente, para bolo e torta, com diâmetro mínimo de 26 cm, com altura mínima de 07 cm.	7	R$ 54,51	R$ 381,57
79	FORMA ASSADEIRA REDONDA em alumínio polido resistente para bolos e pudins, com cone central com diâmetro mínimo de 26 cm, com altura mínima de 07 cm.	7	R$ 54,87	R$ 384,09
80	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM AÇO INOXIDÁVEL, sistema de filtragem por percolação, capacidade mínima de 1,5 litros, voltagem 220v, potência mínima 900w, semi automática, deve possuir indicador interno de medida de água, deve possuir filtro permanente em aço inoxidável, base com cabo de força com no mínimo 60cm de comprimento, deve possuir botão liga e desliga e botões luminosos indicando se o produto está em funcionamento.	60	R$ 364,71	R$ 21.882,60

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante:

13 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas
123 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
93 – 3.3.90 – 1.500.0000.000000 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
77– 1.500.0000.000000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
17 - 1.500.0000.000000- Manutenção do Fundo de Defesa Civil
53 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades da Saúde
105 – 1.660.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
105 – 1.661.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
100 – 1.500.0000.000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
109 - 1.500.0000.000000 – Programas e Projetos Sociais
112 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais

103 - 1.660.0000.000000 – BL. Proteção Social Básica
103 - 1.661.0000.000000 - BL. Proteção Social Básica.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

> **Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedor(a) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a. Sociedade empresária;
b. Sociedade simples;
c. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 i. *Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;*
 ii. *Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.*

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação

(art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser

feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

11.2 A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

12.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com **valor superior** ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

> *Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

12.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[1].

12.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

[1] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:
Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

12.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: https://www.xaxim.sc.gov.br.

12.7 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

12.8 MODO DE DISPUTA

I - ABERTO E FECHADO:

a) 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;

b) Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;

c) Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;

d) Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.10 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.11 EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.12 EMPATE:

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

12.13 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

i. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

ii. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

iii. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.14 NEGOCIAÇÃO:

a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

d) **7**Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

13.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

13.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[2].

14) HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021)

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes

[2] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

15.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i) Estatuto ou contrato social;

ii) Ato constitutivo;

iii) Registro comercial;

iv) Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

14.9 PARA A ADJUDICAÇÃO DOS PRODUTOS - DAS AMOSTRAS

14.9.1 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar detalhes dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa dos lances (não sendo critério inabilitatório).

14.9.2 Os documentos apresentados deverão conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe de avaliação, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

14.9.3 A documentação referida deverá ser enviada através da Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

14.9.4 Será exigido AMOSTRA de todos itens licitados:

A Lei 14.133 vincula a atuação administrativa aos princípios de:

Art. 5º – Eficiência, interesse público, economicidade, planejamento e segurança jurídica.

A exigência de amostra evita aquisições inadequadas, desperdício de recursos, produtos impróprios, e assegura que o fornecimento final corresponda à qualidade previamente estipulada, protegendo bens públicos, alunos, servidores e usuários.

14.9.5 A amostra deverá conter IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA GANHADORA e o número do item do processo, assim como descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe de avaliação, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico da folha de dados, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade.

14.9.6 A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a diligência em sessão no Setor de Alimentação Escolar, localizado à Rua André Lunardi, nº 1818, Bairro Ari Lunardi, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h30 às 11h30mim e 13h ás 17h. Após analisadas, as amostras poderão ser retiradas no mesmo endereço.

14.9.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item deste Edital, o Fornecedor, a marca e o modelo do objeto proposto.

14.9.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o Laudo de Aceitabilidade.

14.9.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame, sendo então

solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

15. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.3 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021;

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

17.2 DA REVISÃO DE PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.2.1 A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 82, inciso IV o qual estabelece as regras gerais do SRP, assim como Decreto Municipal nº 493/2023 o qual leciona:

I - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

a) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

b) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

II - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador da ata de registro de preços convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa."

17.3 GESTÃO DA ATA

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários:

- Alberto Antônio Grasel – Matrícula nº 11687
- Ederson Lussani – Matrícula nº 9192
- Joseane Sampaio – Matrícula nº 11739
- Gildomar Michelon – Matrícula nº 1100

17.4 FISCALIZAÇÃO DA ATA

Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores:

- Patricia de Fátima da Cruz – Matrícula nº 10416
- Jean Carlos Vieira – Matrícula nº 10820
- Simone Oselame – Matrícula nº 11117

18. CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

ii. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.

b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

c) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

d) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações

estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;

e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;

g) Entregar os produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis e no local indicado na Autorização de Fornecimento.

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.2 GESTÃO DO CONTRATO

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários:

- Alberto Antônio Grasel – Matrícula nº 11687
- Ederson Lussani – Matrícula nº 9192
- Joseane Sampaio – Matrícula nº 11739
- Gildomar Michelon – Matrícula nº 1100.

18.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores:

- Patricia de Fátima da Cruz – Matrícula nº 10416
- Jean Carlos Vieira – Matrícula nº 10820
- Simone Oselame – Matrícula nº 11117

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O objeto será recebido (art. 140, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto n° 0481/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19.5 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

20. PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

20.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

20.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

20.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

21.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

21.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

21.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

22.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

22.5 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30mim e das 13h às 17h;

22.6 São anexos deste edital:

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP

II - Termo de Referência – TR

III - Declaração Unificada

IV - Declaração para LC 123/2006

V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Contrato Administrativo

22.7 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

22.8 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 29 de janeiro de 2026.

IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991
Assinado de forma digital por IDERALDO LUIZ SORGATO:72614358991
Dados: 2026.01.30 10:46:04 -03'00'

Ideraldo Luiz Sorgato
Prefeito Municipal em exercicio

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

O Município de Xaxim/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com todas as demais Secretarias Municipais, estabelece a aquisição de Utensílios de Copa/Cozinha, destinados a atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, dos Centros de Educação Infantil (CEIM's), bem como das demais Secretarias do Município de Xaxim/SC, incluindo sua utilização nos cursos de elaboração de alimentos e receitas desenvolvidos no CEACA, no abrigo municipal e nos diversos departamentos da Administração Pública Municipal.

A presente aquisição tem por objetivo facilitar e qualificar o preparo de alimentos e refeições, assegurando a preservação da qualidade durante todas as etapas do processo, por meio da utilização de utensílios adequados para cada tarefa, proporcionando um ambiente mais eficiente, seguro, higiênico e agradável. Dessa forma, busca-se promover o incentivo à alimentação saudável e o desenvolvimento de hábitos alimentares positivos entre os educandos, usuários dos serviços públicos e participantes dos cursos ofertados pelo Município.

A aquisição desses materiais é essencial para garantir a continuidade das atividades no âmbito escolar, institucional e administrativo, permitindo a substituição periódica dos utensílios sempre que necessário, sem ocasionar interrupções no andamento das atividades educacionais, formativas e operacionais. Visa, ainda, assegurar um ambiente adequado para o atendimento de alunos, servidores e usuários, com foco na qualidade integrada, nos padrões de higiene, na eficiência dos serviços prestados e na prevenção de contaminações, desde a preparação até o consumo dos alimentos.

Ressalta-se que o Município de Xaxim ainda não dispõe de Plano de Contratação Anual – PCA. Entretanto, destaca-se que referido instrumento é facultativo, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no levantamento realizado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de utensílios de copa/cozinha, fabricados de forma segura e eficiente, capazes de promover produtividade, segurança e excelência em cada tarefa executada. Tal medida assegura a qualidade e a integridade das refeições servidas nas Unidades Escolares, CEIM's, CEACA, abrigo municipal e demais setores da Administração, destacando a importância da aquisição de materiais com qualidade alimentar, que facilitem o preparo das refeições, garantam durabilidade, facilidade de higienização e adequação ao tipo de alimento preparado. Busca-se, ainda, a padronização dos utensílios utilizados nas unidades e setores municipais, com foco na melhoria contínua da alimentação e dos serviços ofertados.

Ressalta-se que os utensílios de copa/cozinha são materiais que exigem cuidados especiais quanto ao uso, manutenção e substituição periódica, sendo imprescindível que estejam em quantidade suficiente para atender à demanda, considerando o número de alunos, usuários e participantes das atividades. A adequada disponibilidade desses materiais permite a otimização do tempo e dos recursos, assegurando conformidade com os regulamentos de saúde e segurança alimentar.

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Prazo de até 20 (vinte) dias para entrega, após o envio da Autorização de Fornecimento (AF);

b) Entrega no local indicado pela Secretaria de Educação ou Secretaria requisitante, conforme AF;

c) Atendimento integral às especificações dos descritivos técnicos;
d) Atuação no ramo compatível com o objeto licitado;
e) Cumprimento rigoroso dos prazos exigidos pela Administração;
f) Manutenção de toda a documentação legal e fiscal atualizada e regular.

Obrigações da Contratada:
a) Garantir a integridade dos produtos desde o transporte até a entrega;
b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e normas da ABNT e/ou INMETRO;
c) Assegurar transporte adequado, protegido contra poeira e variações de temperatura;
d) Entregar as quantidades conforme solicitado;
e) Apresentar nota fiscal contendo marca, procedência e especificações;
f) Responsabilizar-se pela entrega e substituição de materiais danificados;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes da devolução de itens em desacordo com as especificações;
h) O fornecedor ganhador dos itens terá 5 dias úteis, para apresentar o descritivo técnico ao setor de Almoxarifado da Merenda Escolar (Rua - André Lunardi Nº1818) e a respectivas amostras dos itens ganhadores, afim de verificar se atende as especificações do edital, sob pena de não aceitação da proposta, caso o produto não atenda os descritivos.

Habilitação Jurídica:
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
b) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
c) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
d) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
f) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

A estimativa de quantidades foi definida com base no histórico do Processo nº 124/2024, considerando as necessidades das unidades escolares e das demais Secretarias Municipais, com previsão de fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

O valor estimado da aquisição foi obtido a partir de pesquisas de mercado junto a fornecedores do ramo, utilizando-se a média de 03 (três) orçamentos válidos. A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, com julgamento pelo menor valor por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas.

A aquisição dos utensílios proporcionará redução de custos a longo prazo, em razão da maior durabilidade, eficiência e menor necessidade de substituições frequentes, além de contribuir para a redução do desperdício de alimentos, otimização do tempo de preparo e melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, destaca-se que o uso padronizado dos utensílios de copa/cozinha nas Unidades Escolares, CEIM's, CEACA, abrigo municipal e demais Secretarias do Município de Xaxim assegura a uniformidade, equidade no atendimento, fortalecimento da identidade institucional e promoção da saúde, do bem-estar e da segurança alimentar, alinhando-se aos objetivos educacionais, sociais e ambientais da Administração Pública Municipal.

Para a fiscalização do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com os servidores Patricia de Fatima da Cruz, matrícula n° 10416, Simone Oselame, matrícula n° 11117, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820) que possuem capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, embalagens e quantidades. Fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

Os Responsáveis pela Gestão serão os Secretários Ederson Lussani, matricula n° 9192, Alberto Antônio Grasel, matricula n° 9187, Gildomar Michelon, matrícula nº 1100.

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda. Não haverá necessidade de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

ANEXO I – DESCRITIVO

Item	Especificação	Quantidades	VALOR UNITARIO
1	AFIADOR DE FACA ESTILO CHAIRA – fabricado em aço inox de altíssima qualidade com cabo branco injetado em polipropileno diretamente sobre a haste, medindo aproximadamente 48cm (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	13	R$ 23,46
2	BACIA plástica em polipropileno transparente incolor - 38 cm diâmetro - capacidade 17 L - espessura 1,2 mm - 15 cm altura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	55	R$ 28,94
3	BACIA plástica em polipropileno transparente incolor - 42 cm diâmetro - capacidade 27 L - 1,3 cm de espessura - 20 cm altura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	75	R$ 39,01

4	BATEDOR manual tipo pêra, em aço inox com cabo em polietileno, 30 cm de comprimento (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	63	R$ 39,06
5	BULE COM TAMPA em alumínio - capacidade 3,4 litros - medidas aproximadas 27 cm altura x 16 cm diâmetro - com alça em baquelite (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	51	R$ 87,24
6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 20L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	23	R$57,33
7	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 10L,em silicone, resistente, 100% atóxica.	18	R$ 30,07
8	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 7,5L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	13	R$ 40,05
9	CAIXA ORGANIZADORA, polipropileno, atóxica, transparente, com tampa e travas laterais, para mantimentos/alimentos - medidas aproximadas: 27 litros x 27 cm altura x 51 cm largura x 36 cm comprimento x 1 mm espessura (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	142	R$ 56,66
10	CAIXA ORGANIZADORA, polipropileno, atóxica, transparente, com tampa e travas de segurança laterais – medidas aproximadas: 78 Litros x 61cm comprimento x 43cm largura x 38cm altura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	162	R$ 159,84
11	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 8 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 43,5cm comprimento, 7cm de altura, 28cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	142	R$ 28,62
12	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 11,5 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 52cm comprimento, 11cm de altura, 31cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	108	R$ 45,33
13	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 17 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 52,5cm comprimento, 16,5cm de altura, 31cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	115	R$ 55,46

14	CANECA NA COR BRANCA em polipropileno, BMC ou SMC, 300 ml de capacidade, virgem de 1º uso, resistente à temperatura de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Medidas aproximadas: 8,5 cm altura x 3 mm espessura x 300 ml capacidade (podendo variar +- 10 %) alta durabilidade resistência. Isento de poliestireno.	900	R$ 5,05
15	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, capacidade de 3 litros, número 20, cabo reforçado em baquelite, material de alta durabilidade e resistência.	65	R$ 121,00
16	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, capacidade de 5 litros, número 22, cabo reforçado em baquelite, material de alta durabilidade e resistência.	45	R$ 84,58
17	CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade de 1.8 litros, 220V, 1.500W, em aço inox, material de alta durabilidade e resistência.	252	R$ 91,20
18	COLHER EM POLIPROPILENO côncava, largura 7,5cm, comprimento total da peça variando entre 60cm aproximadamente, resistente a altas temperaturas (160°C), alta durabilidade e resistência.	30	R$ 100,77
19	COLHER EM POLIPROPILENO côncava, largura 5cm, comprimento total da peça variando entre 35cm aproximadamente, resistente a altas temperaturas (160°C), alta durabilidade e resistência.	50	R$ 70,28
20	COLHER de sobremesa em inox, com espessura mínima de 2,8 mm, comprimento mínimo de 18 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	**1310**	R$ 5,94
21	COLHER de sopa em inox, com espessura mínima de 2,8 mm, comprimento mínimo de 18 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	1000	R$ 7,64
22	COLHER em inox para servir - medidas aproximadas: 33 cm comprimento x 2,8 mm espessura x 6 cm de diâmetro na parte mais larga da colher (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	126	R$ 18,68
23	CONCHA inteira de aço inoxidável – sem emendas, com 300ml, medidas aproximadas: comprimento do cabo 43cm x 12 cm diâmetro (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	49	R$ 26,54
24	CONCHA inteira de aço inoxidável – sem emendas, com 160ml, medindo aproximadamente 34,5 cm de comprimento. 100% inox. (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	66	R$ 27,45

25	CONJUNTO DE COPOS de vidro com 6 copos lisos, capacidade aproximada 300 ml, cor transparente, tipo de uso água/suco.	110	R$ 32,84
26	CONJUNTO DE POTES plásticos com tampa, com 5 potes - capacidades aproximadas: 8 litros; 4,5 litros; 2,3 litros; 1,3 litros e 0,5 litros - em plástico atóxico transparente (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	82	R$ 56,15
27	DESCASCADOR de legumes, com cabo em plástico resistente atóxico, lâmina em aço inox bilateral com vão no meio, comprimento 14 cm, largura 6 cm aproximados, alta durabilidade resistência.	46	R$ 15,55
28	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO – medindo: 12L x 11C x 27A centímetros (podendo variar +-10%), cor branca, alta durabilidade e resistência.	180	R$ 47,83
29	DISPENSER DE PAPEL TOALHA – medindo: 14C x 30,5A x 25,5L; (podendo variar +-10%), cor branca, embalagem contendo 1 unidade com 4 parafusos, 4 buchas, 1 chave de segurança e 1 trava de segurança, alta durabilidade e resistência	150	R$ 54,03
30	ESCUMADEIRA inox - medidas aproximadas 34,5 cm de comprimento x 2,5 mm espessura x 10 cm diâmetro x 10 cm largura da escumadeira (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	66	R$ 39,01
31	ESCORREDOR DE MACARRÃO - inteiro em aço inox, capacidade 28lt, com alças, alta durabilidade resistência.	45	R$ 73,15
32	ESPREMEDOR MANUAL DE LIMÃO – inteiro em aço inox, alta resistência e durabilidade.	47	R$ 21,65
33	FACA de mesa sem ponta em inox - espessura mínima 3 mm - feita em peça única sem emenda - comprimento 213 mm e comprimento da lâmina 102 mm (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	500	R$ 8,53
34	FACA para cozinha (carne), com lâmina em inox 10" cromo, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 36 cm comprimento (sendo 20 cm de lâmina x 3 mm espessura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	73	R$ 46,70
35	FACA para cozinha (carne), com lâmina em inox 6" cromo e acabamento satin, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 27 cm comprimento e 2 mm espessura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	93	R$ 29,73

36	FACA de serra - lâmina em aço inox e cabos de polipropileno preto, conjunto com 3 unidades. Alta durabilidade e resistência.	265	R$ 14,87
37	FRIGIDEIRA alumínio antiaderente Nº 24. Com tampa em vidro. Material da panela: Alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente. Material do cabo: Baquelite antitérmico. Espessura: 2,3 mm, diâmetro de 24 cm e altura de 7cm. (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	56	R$ 120,14
38	FORMA PARA CUPCAKE DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE - COMPARTIMENTO PARA 12 UNIDADES DE CUPCAKES, Material: alumínio antiaderente. Dimensões da forma: Comprimento: 30cm, largura:22cm, Altura: 4 cm (podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	78	R$ 34,84
39	FORMA PARA CUPCAKE DE SILICONE KIT COM 12 UNIDADES, Material: Silicone, garantia de temperatura suportada: 220º; antiaderente; completamente dobrável e moldável; pode ser levada tanto ao forno convencional, quanto ao microondas; na cor vermelho. Dimensões da forma: Comprimento: 7cm, largura: 7cm, Altura: 3 cm (podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	58	R$ 37,85
40	FORMA ASSADEIRAANTIADERENTE, espessura 0,4 mm, comprimento 31,5cm, altura3,5 cm e largura 21,5 cm, podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	36	R$ 77,12
41	FORMA REDONDA EM SILICONE – Material : Silicone; garantia de temperatura suportada: 220º; completamente antiaderente (Não precisa untar); completamente dobrável e moldável; pode ser levada tanto ao forno convencional, quanto ao microondas; na cor vermelho. Ideal para preparos de bolos, pudins, tortas, assados, etc. Medidas: 24,5 cm diâmetro x 4,8 cm altura. Produto de alta durabilidade e resistência.	86	R$ 76,66
42	FORMA ASSADEIRA ALTA retangular em alumínio nº 04 - medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm x 4,5 cm altura (podendo variar +-10%), alta durabilidade resistência.	66	R$ 46,91
43	FORMA ASSADEIRA ALTA retangular em alumínio nº 05 - medidas aproximadas: 46 cm x 32 cm x 6,5 cm altura (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	56	R$ 87,70

44	GARFO de mesa para refeição em inox, feita em peça única sem emenda - dimensões mínimas: 20 cm comprimento total, 14 cm comprimento do cabo, 4 cm comprimento dos dentes, 2 cm largura dos dentes, espessura de 2,8 mm e peso 25 gramas. (dimensões podem variar 10% para + ou -) alta durabilidade e resistência.	960	R$ 10,93
45	GARRAFA térmica 1,8 litros - saída de pressão Pump - ampola de vidro - alça para transporte - fundo rosqueado para reposição de ampola. Alta durabilidade e resistência.	180	R$ 91,23
46	GARRAFA térmica 2,5 litros. Revestimento interna e externo em aço inox. Alça e tampa em polipropileno reforçado. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP) 34,5x21x15cm. Conforme NBR13282. (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	147	R$ 185,26
47	JARRA graduada, transparente, com tampa, capacidade para 3 litros. Matéria-prima: polipropileno, alta durabilidade e resistência.	75	R$ 27,37
48	JARRA graduada, transparente, com tampa, capacidade para 4 litros. Matéria-prima: polipropileno. Alta durabilidade e resistência.	60	R$ 27,43
49	LEITEIRA COM TAMPA em alumínio - capacidade 3,2 litros - medida aproximada 16 cm x 16 cm de diâmetro – cabo em baquelite antitérmico, alta durabilidade e resistência.	46	R$ 73,39
50	LUVA térmica - cano longo 33 cm no mínimo x 18 cm largura - composição interna 100 % poliester com resina acrílica acoplada a manta e externa 100% algodão aluminizado - 100% manta de poliéster. Boa qualidade resistência.	90	R$ 47,77
51	MOLDE/CORTADOR PARA BISCOITO INFANTIL, KIT CONTENDO 6 UNIDADES, com formatos de animais, corações e números, produzidos em plástico de boa qualidade	106	R$ 27,07
52	PANELA ANTIADERENTE TEFLON N° 18. Panela com tampa transparente de vidro temperado para cozinha, em alumínio revestida com teflon de alta durabilidade. Diâmetro: 18cm e Capacidade: 1.8 litros. Na cor preta. Cabo em baquelite. Alta durabilidade e resistência.	43	R$ 131,61
53	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 22. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 22cm e Capacidade: 4 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	32	R$ 99,63

54	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 22. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 22cm e Capacidade: 4 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	19	R$ 105,86
55	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 28. Panela com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 28cm e Capacidade: 10 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	30	R$ 128,13
56	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 28. Panela com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 28cm e Capacidade: 10 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	23	R$ 162,50
57	PANELA CAÇAROLA alumínio Nº 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade aproximada de 15 litros. Diâmetro: 32 cm. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	13	R$ 198,39
58	PANELA CALDEIRÃO alumínio Nº 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade aproximada de 15 litros. Diâmetro: 32 cm. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. UNID. 35	14	R$ 196,84
59	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 40. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 40cm e Capacidade: 28 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	19	R$ 212,98
60	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 40. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 40cm e Capacidade: 28 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	14	R$ 282,50
61	PANELA de pressão industrial, capacidade 4,5 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	5	R$ 290,01

62	PANELA de pressão industrial, capacidade 10 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	32	R$ 294,95
63	PANELA de pressão industrial, capacidade 20 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	26	R$ 583,52
64	PANELA de pressão industrial, capacidade 25 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	26	R$ 695,07
65	PEGADOR de macarrão em inox - medidas aproximadas: 20 cm comprimento x cabo no máximo 13 cm, concha pegadora de 5 cm x 5 cm (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	81	R$ 17,38
66	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL – medida: 20 cm de diâmetro, 40cm de comprimento e 16cm de cabo. Deve possuir suporte para acomodação em panelas e vasilhas; suporta altas e baixas temperaturas; resistente, flexível e alta durabilidade;	55	R$ 23,18
67	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE, na cor preto, medindo 25cm de comprimento, alta durabilidade e resistência.	62	R$ 18,06
68	PRATO FUNDO BRANCO EM PLÁSTICO atóxico infantil - adequado para uso em micro-ondas, devendo resistir à temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos, dimensões aproximadas 20 cm diâmetro x 3 cm altura x capacidade de 600 ml (podendo variar +- 10 % nas dimensões), alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	1000	R$ 11,99
69	PRATO FUNDO DE VIDRO INFANTIL temperado transparente, acabamento liso - dimensões aproximadas 5 cm altura e 20 diâmetro e 15cm de diâmetro da parte funda, alta durabilidade e resistência	620	R$ 12,26
70	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO transparente, acabamento liso - dimensões aproximadas 3,2 cm altura e 26 diâmetro, alta durabilidade e resistência.	1190	R$ 10,04

71	PRATO FUNDO DE SILICONE INFANTIL COM TRÊS DIVISÕES, feito de silicone de grau alimentício, atóxico e livre de BPA, com 3 divisórias, reutilizável, na cor branco medindo: diâmetro 18cm e altura 3,3cm, alta durabilidade e resistência.	110	R$ 27,41
72	RALADOR em inox, com 4 faces, medindo: 17x9x7cm; inteiro em inox; alta durabilidade e resistência.	54	R$ 33,27
73	TÁBUA de corte em vidro, medidas aproximadas 52 cm x 30 cm (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	110	R$ 30,99
74	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS – tipo espeto, com alarme, medindo: 97 x 30 x 23 mm sendo: 145mm de haste (podendo variar +- 10 %); com escala de -50+300 grais celsius, alta precisão; alta durabilidade e resistência.	22	R$ 94,35
75	TERMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER INFRAVERMELHO – Laser, Digital Infravermelho Temperatura -50º + 420º, efetua a medição precisa da temperatura dos objetos a distância, com certificação Inmetro, medindo aproximadamente: 21C, 18L, 5ª alta durabilidade e resistência.	19	R$ 81,02
76	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA- retangular, transparente, capacidade 5,3 litros - medidas aproximadas: 24,9cm largura x 07 cm altura x 40,4 cm comprimento - ideal para forno elétrico, microondas e geladeira (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	106	R$58,26
77	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA- quadrada, transparente, capacidade 2 litros - medidas aproximadas: 20,2cm largura x 9,8 cm altura x 20,2 cm comprimento - ideal para forno elétrico, microondas e geladeira (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	170	R$ 41,12
78	FORMA ASSADEIRA REDONDA em alumínio polido resistente, para bolo e torta, com diâmetro mínimo de 26 cm, com altura mínima de 07 cm.	7	R$ 54,51
79	FORMA ASSADEIRA REDONDA em alumínio polido resistente para bolos e pudins, com cone central com diâmetro mínimo de 26 cm, com altura mínima de 07 cm.	7	R$ 54,87

80	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM AÇO INOXIDÁVEL, sistema de filtragem por percolação, capacidade mínima de 1,5 litros, voltagem 220v, potência mínima 900w, semi automática, deve possuir indicador interno de medida de água, deve possuir filtro permanente em aço inoxidável, base com cabo de força com no mínimo 60cm de comprimento, deve possuir botão liga e desliga e botões luminosos indicando se o produto está em funcionamento.	60	R$ 364,71

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

13 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas
123 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
93 – 3.3.90 – 1.500.0000.000000 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
77– 1.500.0000.000000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
17 - 1.500.0000.000000- Manutenção do Fundo de Defesa Civil
53 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades da Saúde
105 – 1.660.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
105 – 1.661.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
100 – 1.500.0000.000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
109 - 1.500.0000.000000 – Programas e Projetos Sociais
112 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais
103 - 1.660.0000.000000 – BL. Proteção Social Básica
103 - 1.661.0000.000000 - BL. Proteção Social Básica.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Patricia de Fatima da Cruz
102.544.309-88

Xaxim, 28 de janeiro de 202

TERMO DE REFERÊNCIA

Para suprir a necessidade já apontada no ETP-Estudo Técnico Preliminar nº 004/2024, faz-se necessária a aquisição de Utensílios de COPA/COZINHA para atender as necessidades das Unidades Escolas da rede Municipal de ensino e demais Secretárias do Município de Xaxim-SC. A aquisição é necessária para atender às demandas de quantidades no aumento do número de alunos e ter materiais adequados para diferentes preparos de alimentos, conforme cardápio estabelecido, além de disponibilizar materiais para substituição de itens desgastado conforme tempo de uso. Desta forma, garantindo a eficiência e qualidade dos materiais utilizados nas dependências das Unidades Escolares.

Considerando a quantidade de alunos matriculados na rede Municipal de ensino, a Administração tem por objetivo garantir que todos os educandos tenham materiais adequados para utilização, assegurando recursos necessários para preparação e serviços de refeições de forma eficiente e segura, promovendo uma eficiência na distribuição dos alimentos aos alunos e contribuindo para uma alimentação saudável e produtiva. Mantendo-se os padrões de qualidades, alinhados as normas da ABNT e/ ou INMETRO em termos de eficácia e segurança alimentar, neste contexto, garantir que seja realizada a substituição periódica dos utensílios quando necessário, evitando a contaminação dos alimentos através da deterioração dos materiais, realizando a substituição de utensílios que estão em más condições de uso, devido ao desgaste natural e pelo uso intensivo, necessitando ser substituídos. Desta forma, contribuindo para os padrões de higiene, sem que ocorra interrupções nas atividades do andamento escolar.

Visando destacar que será de suma importância manter um padrão de qualidade através das especificações definidas e padronizadas dos itens citados no decorrer, buscando praticidade e facilidade para quem utiliza os Utensílios de COPA/COZINHA, contribuindo para um ambiente educacional propicio para engajamento dos alunos. A Definição dos materiais para cada função será utilizada para agilizar os preparos dos alimentos, alinhados as tarefas dos profissionais envolvidos, visando otimizar as atividades através de utensílios ergonômicos e de fácil manuseio, economizando tempo e tornando o processo eficiente ágil, permitindo que os profissionais aptos para está função, realizem tarefas aumentando a produtividade na cozinha nos serviços prestados e no aperfeiçoamento dos resultados. Sendo que cada etapa do processo seja realizada de forma cuidadosa e exata, mantendo e as tarefas de precisão e praticidade.

Através do levantamento realizado, conclui-se que a solução mais viável é a aquisição de Utensílios, que se sobrepõe em qualidade e a durabilidade gerando economia ao longo prazo, reduzindo a necessidade de substituição frequente. Garantindo a adequação e padronização dos utensílios mantendo a consistência. Embora o custo inicial dos Utensílios se sobressaia para o Município, será de suma importância o impacto positivamente no desempenho dos alunos nas unidades escolares pertencentes a Secretaria de Educação do Município de Xaxim. Garantindo a segurança, padronização, qualidade dos itens fornecidos e mantendo-se o senso de pertencimento com utensílios propícios para cada tipo alimento servidos.

Em resumo, a solução adequada é a aquisição de Utensílios de COPA/COZINHA, promovendo o bem estar, melhorando a qualidade da alimentação, com itens que atendem as necessidades especificas de cada instituição, oferecendo uma base sólida, promovendo a nutrição e facilitando a preparação de refeições saudáveis para os alunos, desta forma intencionando o acesso a alimentação de forma eficaz. Através da qualidade e segurança, com materiais preparados para diferentes tipos de alimentos.

Para ser contratada, entende-se que a empresa deverá cumprir os seguintes requisitos:

a. A contratada terá 20 (vinte) dias de prazo para entrega após o envio da AF-Autorização de Fornecimento;

b. O produto deverá ser entregue no local que a Secretaria de Educação destinar através da autorização de fornecimento (AF);

c. O produto deverá seguir as especificações dos descritivos;

d. Ser empresa no ramo do objeto licitado.

e. A empresa precisa atender os prazos exigidos pela administração;

f. A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas.

Obrigações da Contratada:

a) Integridade do transporte até o uso;

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, dentro dos padrões estabelecidos e alinhados as normas da ABNT e/ou INMETRO.

c) O transporte do material deverá ser devidamente protegido quanto ao pó e variações de temperatura;

d) Quantidades entregue conforme solicitado;

e) Entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual irá constar suas especificações marca, procedência.

f) A contratada deverá ser responsabilizar pelo material, entrega e substituição caso ocorra material danificado;

g) Em caso de devolução de objetos que estão em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a empresa fornecedora.

h) O fornecedor ganhador dos itens terá 5 dias úteis, para apresentar o descritivo técnico ao setor de Almoxarifado da Merenda Escolar (Rua - André Lunardi Nº1818) e a respectiva amostra do item ganhador licitado, afim de verificar se atende as especificações do edital, sob pena de não aceitação da proposta, caso o produto não atenda os descritivos.

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

c) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

d) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).

e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.

f) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
b) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Serão necessárias amostras dos seguintes itens: DE TODOS OS ITENS.

Para a fiscalização do objeto, registra-se que o Município de Xaxim conta atualmente com um servidor (servidores Cristiano Rocunbach de Oliveira, matrícula n° 9448, Patricia de Fatima da Cruz n° 10416, Simone Oselame, matrícula n° 11117, Jean Carlos Vieira, matrícula nº 10820) que possuem capacidade técnica para exercer tal função, observando a qualidade/descrição do produto, embalagens e quantidades. Fazendo um breve relatório e fotos dos bens que foram obtidos.

Os Responsáveis pela Gestão serão os Secretários Ederson Lussani, matricula n°9192, Alberto Antônio Grasel, matricula n° 9187, Gildomar Michelon, matrícula nº 1100.

O pagamento será realizado após o recebimento do produto, após verificação que atende as especificações exigidas para o produto, e a empresa enviar a NF-nota fiscal que seguirá o cronograma de pagamentos de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 010/2022 que estabelece o Calendário de Pagamentos pela Administração Municipal de Xaxim/SC, que tem prazo de 10 (dez) dias, após o envio da nota fiscal para o setor da administração da prefeitura Municipal de Xaxim.

A contratada deverá se responsabilizar pelo material,entrega, amostra substituição do material se houver defeitos prevista pelo prazo de vigência do contrato. O ganhador dos itens deverá em 5 dias uteis após convocado, apresentar o descritivo técnico ao setor de Almoxarifado da Merenda Escolar (Rua - André Lunardi Nº1818) e a amostra de todos os itens que for o ganhador.

A presente aquisição será na modalidade de processo licitatório de pregão eletrônico, contratação por ITENS, na forma de seleção com menor valor, sobre a tabela técnica de valores em anexos.

Entende-se ser um objeto que NÃO exige assistência técnica por se tratar de Utensílios. No entanto, é imprescindível que os utensílios atendam os padrões de qualidade especificados na descrição premonizada dos itens.

A estimativa de quantidade está definida com base no histórico do processo 86/2023 do sistema utilizado atualmente pela Secretaria de Educação, para atender as unidades escolares do Município. Desta forma, para suprir as necessidades, foi adicionado alguns itens necessários (utensílios), para suprir a demanda das unidades educacionais. Materiais este, com quantidade estimada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração.

Considerando que o Município de Xaxim não possui catálogo online próprio segue as descrições:

TABELA DE PREÇOS

Xaxim, 23 de janeiro de 2025

Item	Especificação	Quant	VALOR UNITARIO	Valor total
1	AFIADOR DE FACA ESTILO CHAIRA – fabricado em aço inox de altíssima qualidade com cabo branco injetado em polipropileno diretamente sobre a haste, medindo	13	R$ 23,46	R$ 304,98

	aproximadamente 48cm (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.			
2	BACIA plástica em polipropileno transparente incolor - 38 cm diâmetro - capacidade 17 L - espessura 1,2 mm - 15 cm altura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	55	R$ 28,94	R$ 1.591,70
3	BACIA plástica em polipropileno transparente incolor - 42 cm diâmetro - capacidade 27 L - 1,3 cm de espessura - 20 cm altura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	75	R$ 39,01	R$ 2.925,75
4	BATEDOR manual tipo pêra, em aço inox com cabo em polietileno, 30 cm de comprimento (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	63	R$ 39,06	R$ 2.460,78
5	BULE COM TAMPA em alumínio - capacidade 3,4 litros - medidas aproximadas 27 cm altura x 16 cm diâmetro - com alça em baquelite (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	41	R$ 87,24	R$ 3.576,84
6	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 20L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	23	R$ 57,33	R$ 1.318,59
7	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 10L,em silicone, resistente, 100% atóxica.	18	R$ 30,07	R$ 541,26
8	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO – com litragem para 7,5L, em silicone, resistente, 100% atóxica.	13	R$ 40,05	R$ 520,65
9	CAIXA ORGANIZADORA, polipropileno, atóxica, transparente, com tampa e travas laterais, para mantimentos/alimentos - medidas aproximadas: 27 litros x 27 cm altura x 51 cm largura x 36 cm comprimento x 1 mm espessura (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	142	R$ 56,66	R$ 8.045,72
10	CAIXA ORGANIZADORA, polipropileno, atóxica, transparente, com tampa e travas de segurança laterais – medidas aproximadas: 78 Litros x 61cm comprimento x 43cm largura x 38cm altura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	162	R$ 159,81	R$ 25.889,22
11	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 8 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 43,5cm comprimento, 7cm de altura, 28cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	142	R$ 28,62	R$ 4.064,04

12	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 11,5 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas : 52cm comprimento, 11cm de altura, 31cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	108	R$ 45,33	R$ 4.895,64
13	CAIXA ORGANIZADORA GOURMET 17 LITROS, polipropileno, atóxica, branca, com tampa, – medidas: 52,5cm comprimento, 16,5cm de altura, 31cm largura, BPA Free, alta durabilidade e resistência.	115	R$ 55,46	R$ 6.377,90
14	CANECA NA COR BRANCA em polipropileno, BMC ou SMC, 300 ml de capacidade, virgem de 1º uso, resistente à temperatura de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Medidas aproximadas: 8,5 cm altura x 3 mm espessura x 300 ml capacidade (podendo variar +- 10 %) alta durabilidade resistência. Isento de poliestireno.	900	R$ 5,05	R$ 4.545,00
15	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, capacidade de 3 litros, número 20, cabo reforçado em baquelite, material de alta durabilidade e resistência.	65	R$ 121,00	R$ 7.865,00
16	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, capacidade de 5 litros, número 22, cabo reforçado em baquelite, material de alta durabilidade e resistência.	45	R$ 84,58	R$ 3.806,10
17	CHALEIRA ELÉTRICA, capacidade de 1.8 litros, 220V, 1.500W, em aço inox, material de alta durabilidade e resistência.	252	R$ 91,20	R$ 22.982,40
18	COLHER EM POLIPROPILENO côncava, largura 7,5cm, comprimento total da peça variando entre 60cm aproximadamente, resistente a altas temperaturas (160°C), alta durabilidade e resistência.	30	R$ 100,77	R$ 3.023,10
19	COLHER EM POLIPROPILENO côncava, largura 5cm, comprimento total da peça variando entre 35cm aproximadamente, resistente a altas temperaturas (160°C), alta durabilidade e resistência.	50	R$ 70,28	R$ 3.514,00
20	COLHER de sobremesa em inox, com espessura mínima de 2,8 mm, comprimento mínimo de 18 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	1310	R$ 5,94	R$ 7.781,40
21	COLHER de sopa em inox, com espessura mínima de 2,8 mm, comprimento mínimo de 18 cm, feito em uma única peça, sem emendas (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	1000	R$ 7,64	R$ 7.640,00

22	COLHER em inox para servir - medidas aproximadas: 33 cm comprimento x 2,8 mm espessura x 6 cm de diâmetro na parte mais larga da colher (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	126	R$ 18,68	R$ 2.353,68
23	CONCHA inteira de aço inoxidável – sem emendas, com 300ml, medidas aproximadas: comprimento do cabo 43cm x 12 cm diâmetro (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	49	R$ 26,54	R$ 1.300,46
24	CONCHA inteira de aço inoxidável – sem emendas, com 160ml, medindo aproximadamente 34,5 cm de comprimento. 100% inox. (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	66	R$ 27,45	R$ 1.811,70
25	CONJUNTO DE COPOS de vidro com 6 copos lisos, capacidade aproximada 300 ml, cor transparente, tipo de uso água/suco.	110	R$ 32,84	R$ 3.612,40
26	CONJUNTO DE POTES plásticos com tampa, com 5 potes - capacidades aproximadas: 8 litros; 4,5 litros; 2,3 litros; 1,3 litros e 0,5 litros - em plástico atóxico transparente (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	92	R$ 56,15	R$ 5.165,80
27	DESCASCADOR de legumes, com cabo em plástico resistente atóxico, lâmina em aço inox bilateral com vão no meio, comprimento 14 cm, largura 6 cm aproximados, alta durabilidade resistência.	46	R$ 15,55	R$ 715,30
28	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO – medindo: 12L x 11C x 27A centímetros (podendo variar +-10%), cor branca, alta durabilidade e resistência.	180	R$ 47,83	R$ 8.609,40
29	DISPENSER DE PAPEL TOALHA – medindo: 14C x 30,5A x 25,5L; (podendo variar +-10%), cor branca, embalagem contendo 1 unidade com 4 parafusos, 4 buchas, 1 chave de segurança e 1 trava de segurança, alta durabilidade e resistência	150	R$ 54,03	R$ 8.104,50
30	ESCUMADEIRA inox - medidas aproximadas 34,5 cm de comprimento x 2,5 mm espessura x 10 cm diâmetro x 10 cm largura da escumadeira (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	66	R$ 39,01	R$ 2.574,66
31	ESCORREDOR DE MACARRÃO - inteiro em aço inox, capacidade 28lt, com alças, alta durabilidade resistência.	45	R$ 73,15	R$ 3.291,75
32	ESPREMEDOR MANUAL DE LIMÃO – inteiro em aço inox, alta resistência e durabilidade.	47	R$ 21,65	R$ 1.017,55

33	FACA de mesa sem ponta em inox - espessura mínima 3 mm - feita em peça única sem emenda - comprimento 213 mm e comprimento da lâmina 102 mm (podendo variar +-10%) alta durabilidade resistência.	500	R$ 8,53	R$ 4.265,00
34	FACA para cozinha (carne), com lâmina em inox 10" cromo, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 36 cm comprimento (sendo 20 cm de lâmina x 3 mm espessura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	73	R$ 46,70	R$ 3.409,10
35	FACA para cozinha (carne), com lâmina em inox 6" cromo e acabamento satin, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 27 cm comprimento e 2 mm espessura (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	93	R$ 29,73	R$ 2.764,89
36	FACA de serra - lâmina em aço inox e cabos de polipropileno preto, conjunto com 3 unidades. Alta durabilidade e resistência.	265	R$ 14,87	R$ 3.940,55
37	FRIGIDEIRA alumínio antiaderente Nº 24. Com tampa em vidro. Material da panela: Alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente. Material do cabo: Baquelite antitérmico. Espessura: 2,3 mm, diâmetro de 24 cm e altura de 7cm. (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	56	R$ 120,14	R$ 6.727,84
38	FORMA PARA CUPCAKE DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE - COMPARTIMENTO PARA 12 UNIDADES DE CUPCAKES, Material: alumínio antiaderente. Dimensões da forma: Comprimento: 30cm, largura:22cm, Altura: 4 cm (podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	78	R$ 34,84	R$ 2.717,52
39	FORMA PARA CUPCAKE DE SILICONE KIT COM 12 UNIDADES, Material: Silicone, garantia de temperatura suportada: 220º; antiaderente; completamente dobrável e moldável; pode ser levada tanto ao forno convencional, quanto ao microondas; na cor vermelho. Dimensões da forma: Comprimento: 7cm, largura: 7cm, Altura: 3 cm (podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	58	R$ 37,85	R$ 2.195,30
40	FORMA ASSADEIRAANTIADERENTE, espessura 0,4 mm, comprimento 31,5cm, altura3,5 cm e largura 21,5 cm, podendo variar +-10%), produto de alta durabilidade e resistência.	36	R$ 77,12	R$ 2.776,32
41	FORMA REDONDA EM SILICONE – Material : Silicone; garantia de temperatura suportada: 220º; completamente antiaderente (Não precisa	86	R$ 76,66	R$ 6.592,76

	untar); completamente dobrável e moldável; pode ser levada tanto ao forno convencional, quanto ao microondas; na cor vermelho. Ideal para preparos de bolos, pudins, tortas, assados, etc. Medidas: 24,5 cm diâmetro x 4,8 cm altura. Produto de alta durabilidade e resistência.			
42	FORMA ASSADEIRA ALTA retangular em alumínio nº 04 - medidas aproximadas: 42 cm x 30 cm x 4,5 cm altura (podendo variar +-10%), alta durabilidade resistência.	66	R$ 46,91	R$ 3.096,06
43	FORMA ASSADEIRA ALTA retangular em alumínio nº 05 - medidas aproximadas: 46 cm x 32 cm x 6,5 cm altura (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	56	R$ 87,70	R$ 4.911,20
44	GARFO de mesa para refeição em inox, feita em peça única sem emenda - dimensões mínimas: 20 cm comprimento total, 14 cm comprimento do cabo, 4 cm comprimento dos dentes, 2 cm largura dos dentes, espessura de 2,8 mm e peso 25 gramas. (dimensões podem variar 10% para + ou -) alta durabilidade e resistência.	960	R$ 10,93	R$ 10.492,80
45	GARRAFA térmica 1,8 litros - saída de pressão Pump - ampola de vidro - alça para transporte - fundo rosqueado para reposição de ampola. Alta durabilidade e resistência.	180	R$ 91,23	R$ 16.421,40
46	GARRAFA térmica 2,5 litros. Revestimento interna e externo em aço inox. Alça e tampa em polipropileno reforçado. Dimensões aproximadas - cm (AxLxP) 34,5x21x15cm. Conforme NBR13282. (podendo variar +-10%) alta durabilidade e resistência.	147	R$ 185,26	R$ 27.233,22
47	JARRA graduada, transparente, com tampa, capacidade para 3 litros. Matéria-prima: polipropileno, alta durabilidade e resistência.	75	R$ 27,37	R$ 2.052,75
48	JARRA graduada, transparente, com tampa, capacidade para 4 litros. Matéria-prima: polipropileno. Alta durabilidade e resistência.	60	R$ 27,43	R$ 1.645,80
49	LEITEIRA COM TAMPA em alumínio - capacidade 3,2 litros - medida aproximada 16 cm x 16 cm de diâmetro – cabo em baquelite antitérmico, alta durabilidade e resistência.	46	R$ 73,39	R$ 3.375,94
50	LUVA térmica - cano longo 33 cm no mínimo x 18 cm largura - composição interna 100 % poliester com resina acrílica acoplada a manta e externa 100% algodão aluminizado - 100% manta de poliéster. Boa qualidade resistência.	90	R$ 47,77	R$ 4.299,30

51	MOLDE/CORTADOR PARA BISCOITO INFANTIL, KIT CONTENDO 6 UNIDADES, com formatos de animais, corações e números, produzidos em plástico de boa qualidade	106	R$ 27,07	R$ 2.869,42
52	PANELA ANTIADERENTE TEFLON N° 18. Panela com tampa transparente de vidro temperado para cozinha, em alumínio revestida com teflon de alta durabilidade. Diâmetro: 18cm e Capacidade: 1.8 litros. Na cor preta. Cabo em baquelite. Alta durabilidade e resistência.	43	R$ 131,61	R$ 5.659,23
53	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 22. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 22cm e Capacidade: 4 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	32	R$ 99,63	R$ 3.188,16
54	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 22. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 22cm e Capacidade: 4 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. UNID. 60	19	R$ 105,86	R$ 2.011,34
55	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 28. Panela com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 28cm e Capacidade: 10 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	30	R$ 128,13	R$ 3.843,90
56	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 28. Panela com tampa. Para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 28cm e Capacidade: 10 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	23	R$ 162,50	R$ 3.737,50
57	PANELA CAÇAROLA alumínio Nº 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade aproximada de 15 litros. Diâmetro: 32 cm. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	13	R$ 198,39	R$ 2.579,07
58	PANELA CALDEIRÃO alumínio Nº 32 com tampa. Para cozinha industrial. Toda em alumínio. Capacidade aproximada de 15 litros. Diâmetro: 32 cm. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência. UNID. 35	14	R$ 196,84	R$ 2.755,76

59	PANELA CAÇAROLA alumínio N° 40. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 40cm e Capacidade: 28 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	19	R$ 212,98	R$ 4.046,62
60	PANELA CALDEIRÃO alumínio N° 40. Panela com tampa, para cozinha industrial, toda em alumínio. Diâmetro: 40cm e Capacidade: 28 litros. Possui duas alças em alumínio fundido. Pegador da tampa em alumínio. (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	14	R$ 282,50	R$ 3.955,00
61	PANELA de pressão industrial, capacidade 4,5 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	5	R$ 290,01	R$ 1.450,05
62	PANELA de pressão industrial, capacidade 10 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	32	R$ 294,95	R$ 9.438,40
63	PANELA de pressão industrial, capacidade 20 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	26	R$ 583,52	R$ 15.171,52
64	PANELA de pressão industrial, capacidade 25 litros, inteira em alumínio polido, cabo e alça em baquelite antitérmico. Possui válvulas de segurança, trava de segurança e aliviador para pressão. Possuir selo do INMETRO e estar de acordo com a NBR11823. Alta durabilidade e resistência.	26	R$ 695,07	R$ 18.071,82
65	PEGADOR de macarrão em inox - medidas aproximadas: 20 cm comprimento x cabo no máximo 13 cm, concha pegadora de 5 cm x 5 cm (podendo variar +-10%), alta durabilidade e resistência.	81	R$ 17,38	R$ 1.407,78
66	PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL – medida: 20 cm de diâmetro, 40cm de comprimento e 16cm de cabo. Deve possuir suporte para acomodação em panelas e vasilhas; suporta altas e baixas temperaturas; resistente, flexível e alta durabilidade;	55	R$ 23,18	R$ 1.274,90

67	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE, na cor preto, medindo 25cm de comprimento, alta durabilidade e resistência.	62	R$ 18,06	R$ 1.119,72
68	PRATO FUNDO BRANCO EM PLÁSTICO atóxico infantil - adequado para uso em micro-ondas, devendo resistir à temperatura de 100°C por no mínimo 20 minutos, dimensões aproximadas 20 cm diâmetro x 3 cm altura x capacidade de 600 ml (podendo variar +- 10 % nas dimensões), alta durabilidade e resistência. Isento de poliestireno.	1000	R$ 11,99	R$ 11.990,00
69	PRATO FUNDO DE VIDRO INFANTIL temperado transparente, acabamento liso - dimensões aproximadas 5 cm altura e 20 diâmetro e 15cm de diâmetro da parte funda, alta durabilidade e resistência	620	R$ 12,26	R$ 7.601,20
70	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO transparente, acabamento liso - dimensões aproximadas 3,2 cm altura e 26 diâmetro, alta durabilidade e resistência.	970	R$ 10,04	R$ 9.738,80
71	PRATO FUNDO DE SILICONE INFANTIL COM TRÊS DIVISÕES, feito de silicone de grau alimentício, atóxico e livre de BPA, com 3 divisórias, reutilizável, na cor branco medindo: diâmetro 18cm e altura 3,3cm, alta durabilidade e resistência.	110	R$ 27,41	R$ 3.015,10
72	RALADOR em inox, com 4 faces, medindo: 17x9x7cm; inteiro em inox; alta durabilidade e resistência.	54	R$ 33,27	R$ 1.796,58
73	TÁBUA de corte em vidro, medidas aproximadas 52 cm x 30 cm (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	110	R$ 30,99	R$ 3.408,90
74	TERMÔMETRO DIGITAL PARA ALIMENTOS – tipo espeto, com alarme, medindo: 97 x 30 x 23 mm sendo: 145mm de haste (podendo variar +- 10 %); com escala de -50+300 grais celsius, alta precisão; alta durabilidade e resistência.	22	R$ 94,35	R$ 2.075,70
75	TERMOMETRO DIGITAL PARA FREEZER INFRAVERMELHO – Laser, Digital Infravermelho Temperatura -50º + 420º, efetua a medição precisa da temperatura dos objetos a distância, com certificação Inmetro, medindo aproximadamente: 21C, 18L, 5ª alta durabilidade e resistência.	19	R$ 81,02	R$ 1.539,38
76	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA- retangular, transparente, capacidade 5,3 litros - medidas aproximadas: 24,9cm largura x 07 cm altura x 40,4 cm comprimento - ideal para forno elétrico, microondas e geladeira (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	96	R$ 58,26	R$ 5.592,96

77	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA- quadrada, transparente, capacidade 2 litros - medidas aproximadas: 20,2cm largura x 9,8 cm altura x 20,2 cm comprimento - ideal para forno elétrico, microondas e geladeira (podendo variar +- 10 %), alta durabilidade e resistência.	170	R$ 41,12	R$ 6.990,40
78	FORMA ASSADEIRA REDONDA em alumínio polido resistente, para bolo e torta, com diâmetro mínimo de 26 cm, com altura mínima de 07 cm.	7	R$ 54,51	R$ 381,57
79	FORMA ASSADEIRA REDONDA em alumínio polido resistente para bolos e pudins, com cone central com diâmetro mínimo de 26 cm, com altura mínima de 07 cm.	7	R$ 54,87	R$ 384,09
80	CAFETEIRA MODELO ITALIANA EM AÇO INOXIDÁVEL, sistema de filtragem por percolação, capacidade mínima de 1,5 litros, voltagem 220v, potência mínima 900w, semi automática, deve possuir indicador interno de medida de água, deve possuir filtro permanente em aço inoxidável, base com cabo de força com no mínimo 60cm de comprimento, deve possuir botão liga e desliga e botões luminosos indicando se o produto está em funcionamento.	60	R$ 364,71	R$ 21.882,60

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas
123 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
93 – 3.3.90 – 1.500.0000.000000 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
77– 1.500.0000.000000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
17 - 1.500.0000.000000- Manutenção do Fundo de Defesa Civil
53 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades da Saúde
105 – 1.660.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
105 – 1.661.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
100 – 1.500.0000.000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
109 - 1.500.0000.000000 – Programas e Projetos Sociais
112 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais
103 - 1.660.0000.000000 – BL. Proteção Social Básica
103 - 1.661.0000.000000 - BL. Proteção Social Básica.

A entrega do material deverá ser feita em dias úteis, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h no endereço setor de Almoxarifado da Merenda Escolar (Rua - André Lunardi Nº1818) conforme Autorização de Fornecimento (AF) descrito.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Patricia de Fatima da Cruz
102.544.309-88

Xaxim, 28 de janeiro de 2026.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- **a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- **c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- **d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- **f)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **g)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026, homologado em 00/00/2026, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 0493/2023:

1. O objeto deste processo licitatório é o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de utensilios de copa e cozinha para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim**.

1.1 As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.
1.					
2.					

1.2 Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº 0XXX/2026, Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, homologado em 00/00/2026, e à proposta do licitante vencedor XXX, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

1.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.4 A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

1.5 Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.6 Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta

original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.7 Conforme art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: xxx dias.

I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

1.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.

1.9 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

1.10 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

1.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;
II - A pedido do fornecedor;
III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI - Sofrer sanção prevista no inciso III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

1.14 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

1.15 Conforme determinação do art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

1.16 GESTÃO DA ATA:
Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários:
- Alberto Antônio Grasel – Matrícula nº 11687
- Ederson Lussani – Matrícula nº 9192
- Joseane Sampaio – Matrícula nº 11739
- Gildomar Michelon – Matrícula nº 1100

1.17 FISCALIZAÇÃO DA ATA:
Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores:
- Patricia de Fátima da Cruz – Matrícula nº 10416
- Jean Carlos Vieira – Matrícula nº 10820
- Simone Oselame – Matrícula nº 11117

1.18 Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:
V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
VI - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);
VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Xaxim/SC, XX de XX de 2026.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXX
Fiscal do Contrato

LUIS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35.698
Subprocurador

XXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXX
Testemunha

ANEXO X – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00XX/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 70/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste contrato é **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de utensilios de copa e cozinha para uso junto as Secretarias e Departamentos Municipais de Xaxim**.

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

Item	Especificação do objeto	Unid	Quant.	Valor máximo unitário
		.		

1.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

OBS: Havendo qualquer discordância entre as unidades e descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.4 Valor do objeto: R$ **XXX (XXXX)**

1.5 Fica VEDADA a subcontratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 70/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada, com o prazo de 20 (vinte) dias após emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento. E a entrega deverá ser no local especificado na AF, sendo entregue em local diferente do mencionado não será aceita a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: AS OBRIGAÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, em local definido pela Secretaria responsável em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentarias do ano em exercício de acordo com a pasta solicitante.

13 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Administrativas
123 – 1.500.0000.000000 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
93 – 3.3.90 – 1.500.0000.000000 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário
77– 1.500.0000.000000 - Manutenção dos Serviços Urbanos
17 - 1.500.0000.000000- Manutenção do Fundo de Defesa Civil
53 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
8 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades da Saúde
105 – 1.660.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
105 – 1.661.0000.000000 – BL. Prot. Social Especial Média e Alta Complexidade
100 – 1.500.0000.000000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
109 - 1.500.0000.000000 – Programas e Projetos Sociais
112 - 1.500.0000.000000 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais
103 - 1.660.0000.000000 – BL. Proteção Social Básica
103 - 1.661.0000.000000 - BL. Proteção Social Básica.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Cumprir com a descrição dos materiais definidos no edital.
b) Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.
c) As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.
d) Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados;
e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
f) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto;
g) Entregar os produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis e no local indicado na Autorização de Fornecimento.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído,

reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 GESTÃO DO CONTRATO

Os Responsáveis pela Gestão serão os secretários:

- Alberto Antônio Grasel – Matrícula nº 11687
- Ederson Lussani – Matrícula nº 9192
- Joseane Sampaio – Matrícula nº 11739
- Gildomar Michelon – Matrícula nº 1100.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores:

- Patricia de Fátima da Cruz – Matrícula nº 10416
- Jean Carlos Vieira – Matrícula nº 10820
- Simone Oselame – Matrícula nº 11117

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
 i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.6 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.7 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.8 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.9 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.10 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.11 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.12 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.13 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.14 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.15.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.16 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.17 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: